EDITAL 01/2017-PROPP/Pesquisa

EDITAL DE CHAMADA DE PROJETOS PARA O
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
XXVI PIBIC/CNPq/UFJF – 2017/2017, XXX BIC/UFJF- 2017/2018 e
I VIC (novo nome da modalidade: Voluntariado de Iniciação Científica)

Em observância às Resoluções Normativas do CNPq e da UFJF que regem os programas de Iniciação Científica, a Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da UFJF e o CNPq tornam público o presente Edital, para abertura de inscrições, visando à seleção de orientadores e projetos para os Programas:

XXVI PIBIC/CNPq/UFJF - 2017/2018
XXX BIC/UFJF - 2017/2018
I VIC

1. INSCRIÇÕES

As inscrições deveram ser feitas no SIGA/Pesquisa, no período de **24 de abril a 21 de maio**.

O Comprovante de Inscrição, gerado pelo SIGA, **deverá ser mantido em posse do pesquisador**, caso seja solicitada alguma comprovação junto à PROPP/Pesquisa.

1.1. Cada orientador poderá inscrever, no máximo, 02 (dois) projetos no âmbito deste Edital.
1.2. Cada orientador poderá pleitear, no máximo, 02 (duas) bolsas por projeto.
1.3. Cada projeto só poderá ser inscrito por um único orientador.
1.4. Serão desclassificadas as inscrições cuja documentação esteja incompleta ou em desacordo com a solicitada.

2. PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Documentos disponíveis em formulários na página da PROPP/Pesquisa (http://www.ufjf.br/propp/)

2.1.1. Modelo de Apresentação de Projeto no modelo da Pesquisa, em **PDF.** (documento obrigatório).

2.2. Documentos não disponíveis na página da PROPP/Pesquisa

2.2.1. Plano de trabalho do aluno, preenchido diretamente do SIGA/Pesquisa
2.2.2. Currículo LATTES/CNPq do orientador em **XML** (documento obrigatório, usar função exportação do Lattes).
2.2.3. Currículo LATTES/CNPq do orientador a partir de 2014, inclusive, em **PDF** (documento obrigatório, usar função imprimir)
2.2.4. Contrato de professor visitante ou termo assinado pelo professor convidado (documento obrigatório, quando pertinente).
2.2.5. No caso do projeto prever experimentação com seres humanos e/ou outros animais, parecer ou protocolo do Comitê de Ética em Pesquisa (credenciado pelo Conselho Nacional de Ética em Pesquisa em Seres Humanos ou Conselho Nacional de Experimentação Animal).

2.3. Procedimentos

2.3.1. O formulário de inscrição deverá ser preenchido diretamente no **SIGA/Pesquisa**. Após o preenchimento e anexação dos documentos listados acima, será gerado o Comprovante de Inscrição contendo a relação de documentos apresentados.
2.3.2. O comprovante de inscrição só será emitido após o envio de todos os documentos marcados como obrigatórios.
2.3.3. Após a emissão do comprovante, a PROPP verificará a integridade dos arquivos enviados e solicitará ao orientador uma resubmissão, caso algum arquivo se apresente corrompido (não sendo possível a abertura do mesmo em visualizadores de pdf). Não será feita qualquer verificação em relação ao conteúdo dos arquivos cuja visualização seja possível.
2.3.4. A inscrição só será efetivada após a conferência da documentação enviada.

3. DAS BOLSAS

3.1. As bolsas e a atividade voluntária terão vigência de 12 meses, de 01/08/2017 a 31/07/2018.
3.2. O aluno selecionado estará sujeito ao cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho, em jornada de 20 horas semanais no caso do PIBIC, e de 12 horas, no BIC e do VIC.
3.3. O valor mensal da bolsa PIBIC/CNPq/UFJF é de R$ 400,00.
3.4. O valor mensal da bolsa BIC/UFJF é de R$ 340,00.
3.5. O programa VIC é voluntário.

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1. Orientador:

4.1.1. Ser professor efetivo, convidado ou visitante da UFJF, em atividade na Instituição, com titulação de doutor ou mestre. Para o Programa PIBIC/CNPq/UFJF o orientador deverá ter título de doutor.
4.1.2. Apresentar projeto de pesquisa que demonstre relevância e viabilidade técnica, detalhando o Plano de Trabalho do Aluno (formulário próprio).
4.1.3. Selecionar o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e encaminhar o Termo de Compromisso e assinado para a PROPP/Pesquisa.
4.1.4. Cadastrar o aluno selecionado no SIGA.
4.1.5. Orientar o aluno nas distintas fases do projeto, incluindo a preparação do relatório final e a apresentação no Seminário de Iniciação Cientifica da UFJF (2018).
4.1.6. Acompanhar a exposição do trabalho do aluno no Seminário de Iniciação Científica da UFJF (2018).
4.1.7. Incluir o nome do aluno, fazendo referência ao PIBIC/CNPq/UFJF, BIC/UFJF ou VIC/UFJF, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram sua participação efetiva.
4.1.8. Atestar mensalmente a frequência do aluno no SIGA, para fins de emissão de certificado e/ou pagamento da bolsa.

4.2. Todos Alunos:

4.2.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFJF e ter disponibilidade para cumprir as horas previstas neste edital.
4.2.2. Ser selecionado e cadastrado no SIGA, pelo orientador.
4.2.3. Entregar na PROPP/Pesquisa o Formulário de Indicação do Aluno e o Termo de Compromisso do aluno.
4.2.4. Apresentar resultado final da pesquisa no Seminário de Iniciação Cientifica da UFJF (2018).
4.2.5. Apresentar o formulário de avaliação final até 31/08/2018.
4.2.6. Fazer referência à sua condição de participante do PIBIC/CNPq/UFJF, BIC/UFJF ou VIC/UFJF nas publicações e outros trabalhos apresentados.
4.2.7. Estar com currículo atualizado na plataforma LATTES/CNPq.
4.2.8. Possuir endereço eletrônico.

4.3. Especialmente alunos BIC/PIBIC

4.3.1. Aceitar, por email, o Termo de Compromisso do CNPq, no caso de bolsista do PIBIC.
4.3.2. Não será permitido o acúmulo da bolsa do Programa BIC/UFJF com nenhum outro tipo de bolsa, excetuando-se aquelas decorrentes da situação socioeconômica do aluno.
4.3.3. Devolver ao CNPq ou a UFJF os valores atualizados da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.
4.3.4. O bolsista PIBIC deverá ter CPF, Currículo Lattes atualizado e conta corrente no Banco do Brasil. A conta não poderá ser conta poupança, nem conta conjunta. Caso o bolsista ainda não tenha conta bancária até o momento do aceite do Termo de Compromisso do CNPq, deverá informar em qual agência do Banco do Brasil deseja receber o primeiro pagamento, por meio de contra recibo.
4.3.5. Não ter vínculo empregatício.

4.4. Modalidade VIC

4.4.1. Projetos recomendados, mas não contemplados com bolsa, poderão contar com alunos voluntários.
4.4.2. O número de alunos voluntários se limitará ao número de bolsas pleiteado, mas não atendido.

5. ANÁLISE E JULGAMENTO

5.1. Após o encerramento do período de inscrições a Coordenação de Pós-graduação e Pesquisa verificará o aspecto formal dos documentos obrigatórios (limite do número de páginas do projeto, existência do currículo e dos planos de trabalho, etc). Não será avaliada pela Coordenação a pertinência de apresentação de parecer do Comitê de Ética.

5.2. Os projetos e os currículos dos orientadores serão previamente avaliados pelo Comitê Assessor ao Conselho Setorial de Pós-graduação e Pesquisa, da área de submissão do projeto, de acordo com planilha específica e critérios próprios divulgados na página da PROPP/Pesquisa.

5.3. O julgamento e a classificação final dos projetos serão realizados por Consultores Externos do CNPq, com a participação do Representante de cada Área do Comitê Assessor ao Conselho Setorial de Pós-graduação e Pesquisa e representante institucional do PIBIC, com base nos seguintes critérios:

5.3.1. Análise do projeto de pesquisa quanto ao mérito científico e exequibilidade técnica e financeira e do Plano de Trabalho do discente. O projeto será classificado como Muito Bom, Bom ou Insuficiente, sendo que para o cômputo da nota do conjunto projeto/orientador serão dadas as notas 100 e 80 para os dois primeiros conceitos. O projeto classificado como Insuficiente não estará apto a participar do programa de Iniciação Científica.

5.3.2. Análise do "Currículo Lattes" do orientador, com ênfase na produção científica, técnica e/ou artística a partir do ano de 2014, inclusive. Fica assegurada a adoção de critérios específicos de avaliação para cada área do conhecimento pelos Comitês Assessores. A nota atribuída ao currículo do pesquisador será o valor relativo da pontuação do mesmo quando comparada à maior pontuação dentre os orientadores da área, variando de 0 a 100.

5.3.3. A nota final do currículo/projeto é obtida pela média ponderada entre a nota do projeto (peso 1) e a nota do currículo do orientador (peso 2).

5.3.4. Independentemente da aprovação do projeto, cada área definirá uma pontuação mínima para recebimento de bolsa. Os projetos aprovados, mas com pontuação inferior a este limite estarão aptos a receber discentes no programa VIC. O valor limite de cada área será divulgado juntamente com o resultado da pontuação dos projetos.

5.3.5. A cota disponível de bolsas será distribuída entre as áreas de pesquisa (Ciências Exatas; Ciências Biológicas; Engenharias e Computação; Ciências da Saúde; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes) levando-se em conta os seguintes critérios contabilizados em cada área: a) número de programas de pós-graduação (peso 1); b) número de bolsistas de produtividade (peso 1); c) demanda histórica dos últimos três anos (peso 1); d) demanda qualificada (peso 1).

5.3.6. Os pesquisadores com bolsa de Produtividade do CNPq terão precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de 01(uma) bolsa do PIBIC/CNPq/UFJF, em um dos projetos apresentados. No caso de o pesquisador ter submetido mais de um projeto, a bolsa será destinada ao projeto com melhor classificação.

5.3.7. Cabe ao proponente a indicação do Comitê para análise, no ato da inscrição.

6. RECURSOS DE PONTUAÇÃO DA PLANILHA

6.1. As planilhas de avaliação com as pontuações de cada projeto/orientador serão disponibilizadas no SIGA, no dia 21/06/2017.

6.2. Cabe ao Pesquisador a conferência da pontuação atribuída ao seu projeto/currículo, de acordo com os critérios divulgados pelo Comitê Assessor.

6.3. O período para recurso de pontuação da planilha será de 22/06/2017 a 24/06/2017 e deverá ser solicitado diretamente pelo SIGA/Pesquisa

6.4. **Todos os projetos pré-classificados serão ainda analisados por consultores do CNPq**.

7. INDICAÇÃO DE ALUNO, LIBERAÇÃO DE PROJETOS E PRAZOS

7.1. O orientador deverá indicar o aluno até o dia 29 de julho de 2017, caso contrário, **não haverá pagamento retroativo para alunos indicados após o dia 29 de julho**.

7.2. Só serão aceitos os formulários atualizados da home-page da PROPP/Pesquisa.

7.3. Caso a indicação não ocorra até a data de 30 de agosto de 2016 a vaga será disponibilizada a outro orientador, conforme a ordem de classificação não sendo possível a indicação após esta data.

7.4. Durante o desenvolvimento do projeto, pagamentos retroativos poderão ser realizados somente no mês subsequente ao qual não foi atesta da frequência via SIGA.

7.5. Não poderá ser efetuado pagamento retroativo após a data final para atestar a frequência do último mês do programa (julho de 2017).

7.6. O aluno indicado que apresentar algum impedimento para implementação de sua participação no Programa terá até 30 de agosto para regularizar sua situação. Após esse prazo, a vaga será disponibilizada a outro aluno indicado pelo orientador.

7.7. Caso o aluno seja substituído também não haverá pagamento dos meses cujas frequências não foram atestadas.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. As substituições e cancelamentos do aluno deverão ser solicitados até o dia 10 de cada mês, à exceção dos últimos três meses, quando não poderá haver substituição.

8.2. Só fará jus ao certificado o aluno que permanecer no Programa por um período mínimo de quatro meses.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Setorial de Pós-graduação e Pesquisa.

8.4. Os bolsistas PIBIC/UFJF não podem iniciar as atividades sem autorização formal do CNPq, a qual se dará por meio de comunicado ao bolsista na Plataforma Carlos Chagas, através de e-mail com Termo de Compromisso.

8.5. A implementação e o pagamento das bolsas ficam condicionados ao repasse de recursos por parte do CNPq e Governo Federal.

8.6. No caso de inscrição com entrega do protocolo gerado pelos órgãos competentes, o parecer deverá ser entregue até a data de implementação da bolsa. Só serão considerados pareceres do Comitê de Ética com prazo de validade dentro do cronograma de execução e de acordo com o projeto apresentado pelo orientador. No caso de parecer vencido, a bolsa só será implementada mediante apresentação de protocolo renovado (documento obrigatório, quando pertinente, a ser preenchido diretamente no SIGA/Pesquisa).

Juiz de Fora, 24 de abril de 2017.

rofa. Dra. Mônica Ribeiro de Oliveira
Pró-reitora de Pós-graduação e Pesquisa

Prof. Dr. Luis Paulo da Silva Barra
Pró-reitor Adjunto de Pós-graduação e Pesquisa